

1 **Às 14h27min.Local:** Sede do Fecomércio. **ABERTURA:** O senhor Ian Blois Pinheiro,
2 Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA, agradeceu as
3 presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a
4 presença dos seguintes Conselheiros: Ian Blois Pinheiro, Anderson Roberto Pires e Silva,
5 Carlos Augusto Frota Sodré, Fabrício do Nascimento Moreira, Maria Vieira dos Santos,
6 Nelson Gustavo Rufino Rocha, Neusa Caldas Martins, Raimunda Maria da Luz Silva,
7 Rodrigo Silva Cavalcante, Sandy Patrycia Teixeira Sena, Luiz Thomaz Conceição Neto,
8 Rafael Laredo Mendonça, Taynara Santos Nascimento e Valéria Nancy Silva Ribeiro.
9 **CONVOCADO:** Valéria Nancy Silva Ribeiro. **AUSÊNCIA:** Ana Cristina Cardoso
10 Marques e Ailton Ramos Corrêa Júnior. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** Ana Cristina
11 Cardoso Marques e Ailton Ramos Corrêa Júnior. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:**
12 Ana Cristina Cardoso Marques e Ailton Ramos Corrêa Júnior, por motivos de saúde.
13 **OUTRAS PRESENCAS:** Não houve. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos
14 estava a Coordenadora Tatiana Silva Pes e do Contador-Fiscal Marcelo Roney Raiol
15 Braga. **EXPEDIENTE (S):** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, passou a informar os
16 seguintes expedientes: Viagem da Fiscalização para a cidade de Marabá, pelo período de
17 08 a 12/08/2022, pelos fiscais Luíza Maíza de Albuquerque e Marcelo Roney Raiol Braga;
18 Férias do fiscal José Adriano Heitor Neves de 04/07/2022 a 03/08/2022. Férias da
19 coordenadora Tatiana Silva Pes de 01/09/2022 a 15/09/2022, com fiscal Marcelo Roney
20 Raiol Braga ficando como coordenador interino. **OFÍCIOS RECEBIDOS DO CFC:**
21 Ofício-Circular nº 737/2022/CFC/Direx – Base de dados do CNE, Ofício nº
22 614/2022/CFC-Direx – Devolução de processo nº2022/000037, Ofício nº 820/2022/CFC-
23 Direx – Convocação Reunião Vice-Presidência de Fiscalização Sistema CFC/CRC's.
24 **ORDEM DO DIA: DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Não houve.
25 **HOMOLOGAÇÃO DE ATA:** Dando prosseguimento a pauta, o Presidente do Tribunal
26 Regional de Ética e Disciplina do Pará - TREDPA, senhor Ian Blois Pinheiro, colocou em
27 apreciação para aprovação da **ATA DA 006ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CAED -**
28 **CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**, realizada no dia **23 de junho de 2022**, visando a
29 sua homologação. A referida Ata, depois de colocada em votação, foi **homologada sem**
30 **alteração por unanimidade**. Depois colocou em apreciação para aprovação da **ATA DA**
31 **006ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRED - TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E**

32 **DISCIPLINA**, realizada no dia **24 de junho de 2022**, visando a sua homologação. A
33 referida Ata, depois de colocada em votação, foi **homologada sem alteração por**
34 **unanimidade. RELATO DOS PROCESSOS:** Em seguida o senhor Ian Blois Pinheiro,
35 Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA, de acordo com os
36 artigos 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020, solicitou o relato do(s) processo(s) de recurso
37 contra decisão da Câmara de Ética e Disciplina do CRCPA: **De relato do(a)**
38 **Conselheiro(a) RODRIGO SILVA CAVALCANTE** - Processo Nº 2021/000074-U - Por
39 infração a(ao) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
40 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte
41 técnica e manter a Organização Contábil - CNPJ, sob forma não autorizada, funcionando
42 sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento
43 eletrônico de fiscalização de nº4371; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no
44 site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2021/000202-FISC, com prazo
45 de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; e consulta ao
46 cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve
47 manifestação de regularização. **Proposta do(a) Revisor(a):** Por todo o exposto, voto por
48 conhecer do Pedido de Reconsideração por sua tempestividade e legitimidade, para no
49 mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão do Relator, pela aplicação da
50 pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e cumulada
51 com a pena ética de Censura Pública com base nas alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL
52 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
53 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. É o meu parecer e voto o qual submeto a apreciação
54 deste Tribunal. **Julgamento:** A proposta foi **aprovada por unanimidade**, tendo recebido
55 a seguinte **decisão final:** NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão do Relator,
56 pela aplicação da pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta
57 reais) e cumulada com a pena ética de Censura Pública. **ADIAMENTO DE RELATO DE**
58 **PROCESSO:** Não houve. **INTERESSE GERAL:** Suprimido de Pauta. **O QUE**
59 **OCORRER:** Suprimido de Pauta. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Ian
60 Blois Pinheiro, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA,
61 agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 14h38min**. A presente ata, foi

TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, EXTRATO DA ATA Nº 2022/000007, 26/08/2022.

- 62 lavrada por mim, Tatiana Silva Pes, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua
63 leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes.

Tatiana Silva Pes
Coordenadora de Fiscalização